



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE AGRICULTURA E PESCA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMDAP/PK Nº 001/2017

EDITAL Nº 001/2017

A **Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy**, Estado do Espírito Santo, torna Público a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado conforme as normas estabelecidas neste edital, destinado à contratação em regime de CARATER TEMPORÁRIO com fundamento na Lei Municipal nº 1.300, de 28 de dezembro de 2016 para atender necessidade temporária de excepcional interesse público da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Agricultura e Pesca**, até a ocupação dos cargos por meio de concurso público, conforme Termo de Ajuste de Conduta firmado com o Ministério Público Estadual, e para Cadastro Reserva destinado à abertura de novos serviços de saúde, à substituição de servidores afastados por licenças e outros fatos decorrentes de autorização legal.

1. DA FUNÇÃO/OBJETO DO CONTRATO:

1.1. O Processo Seletivo para contratação em designação temporária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento de Agricultura e Pesca de Presidente Kennedy, para o exercício das funções relacionadas nos Anexos I.

1.2. A descrição sumária (atribuições, vencimentos e pré-requisito) da função é a constante do Anexo I e II;

1.3. Compreende-se como processo seletivo: inscrição, classificação e convocação.

2. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO:

2.1. A vigência do contrato de trabalho será de **até 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente autorizado.

2.2. A contratação temporária de pessoal ocorrerá de acordo com a necessidade do serviço, a partir da homologação do resultado final, podendo ser imediata ou não.

3. DA CESSAÇÃO DA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA:

3.1. O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I) Automaticamente, pelo término do prazo contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE AGRICULTURA E PESCA

- II) Por iniciativa do servidor público, devendo ser comunicado com antecedência mínima de 30 (trinta dias);
- III) Por conveniência da administração, a juízo da autoridade que procedeu à contratação, devendo ser comunicado ao servidor com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- IV) Quando o contratado incorrer em falta disciplinar ou sofrer uma (01) advertência;
- V) Como provimento da vaga em decorrência de concurso público de ingresso ou remoção ou do retorno do titular do cargo;
- VI) Quando evidenciado a insuficiência de desempenho profissional por assiduidade e outras formas que poderão ser definidas em regulamento específico.

3.2. Ocorrendo o disposto no inciso I é dever do Servidor responsável pelo órgão de Recursos Humanos, a partir da datado término do contrato excluir obrigatoriamente o nome do servidor contratado da folha de pagamento do Município;

3.3. A extinção do contrato, nos casos do inciso II, será comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; competindo ao Secretário Municipal de Desenvolvimento de Agricultura e Pesca ou do órgão que o servidor estiver subordinado à responsabilidade de providenciar a comunicação da cessação da designação temporária que ocorrer antes do término previsto, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da ocorrência do fato, com a assinatura do dispensado;

3.4. Nos contratos administrativos temporários firmados em razão de convênio ou outro ajuste similar com entes públicos federais e estaduais a extinção será automática, sem ônus para a Municipalidade, na hipótese de extinção do objeto contratado;

3.5. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta lei serão apuradas mediante sindicância concluída no prazo de 30 dias, assegurada à ampla defesa e o contraditório;

3.6. Para a hipótese do inciso VI o critério de assiduidade será fundamental na avaliação de desempenho do profissional, não podendo o servidor ter mais de uma (01) falta injustificada no mês;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE AGRICULTURA E PESCA

3.7. Para garantia da qualidade da prestação dos serviços desta secretaria, o Contratado que incidir na falta descrita no parágrafo anterior, o seu contrato deverá ser extinto após a identificação no Quadro de Movimentação de Pessoal (QMP);

3.8. A constatação de insuficiência de desempenho profissional acarretará além da rescisão do contrato temporário, o impedimento de ser novamente contratado pelo prazo de 12 (doze) meses.

4. DAS VAGAS:

4.1. O número de vagas de que trata o presente Edital serão, inicialmente, as descritas nos Anexos I e II deste Edital;

4.2. O número de vagas poderá ser aumentado em função do aumento da demanda de trabalho, em conformidade com o estabelecido em lei.

5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1. As inscrições para o processo seletivo simplificado destinado a contratação em regime de caráter temporário na forma deste edital serão realizadas, **nas datas de 30, 31/01 e 01, 02, 03 de fevereiro de 2017**, no **horário de 09:00h às 15:00h**, no **AUDITÓRIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E PESCA**, situada na Av. Orestes Bahiense, nº 500, Centro, Presidente Kennedy-ES.

5.2. São requisitos para inscrição:

- a) Ter nacionalidade brasileira ou equiparada;
- b) Ter, na data de encerramento das inscrições a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) Possuir habilitação exigida para a função e demais qualificações requeridas no processo seletivo;
- d) Conhecer as exigências estabelecidas neste Edital, e estar de acordo com elas;
- e) Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos, conforme previsto no artigo 37, item XVI da Constituição Federal;
- f) Estar em dia com as obrigações eleitorais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE AGRICULTURA E PESCA

- g) Se do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço Militar;
- h) Gozar de boa saúde física e mental;
- i) Não ter sido demitido por justa causa nas esferas da Administração Pública direta e indireta, de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ou de empresa privada;
- j) Não registrar antecedentes civis ou criminais contra a Administração Pública;

5.3. O número de vagas, a remuneração e os requisitos específicos (e atribuições) estão relacionados nos Anexos I e II deste Edital.

5.4. Para efeito de inscrição, o candidato preencherá FORMULÁRIO padrão, disponível no site da PMPK ou no local de inscrição, devendo a mesma ser preenchida com letra legível, sem rasuras, emendas ou omissão de dados, fazendo a juntada dos documentos abaixo relacionados em envelope:

- a) Cópia simples da Carteira de Identidade ou Carteira de Trabalho;
- b) Cópia simples do CPF;
- c) Cópia autenticada do registro no Conselho de Classe, para as funções que exigirem;
- d) Cópia autenticada da documentação de comprovação do requisito específico de escolaridade relacionado no anexo I deste Edital;
- e) Declaração/relação de tempo de serviço dos órgãos, datada e assinada pela autoridade competente na forma prevista no item 7.2;
- f) Documento original ou cópia autenticada dos títulos na área de atuação da função pleiteada, conforme especificado no item 7 e de acordo com o Quadro 1 para profissionais do ensino superior, Quadro 2 para profissionais de ensino superior- **(ENGENHEIRO AGRÔNOMO** e Quadro 3 para profissionais do ensino técnico e médio deste edital;
- g) Instrumento procuratório específico com firma reconhecida, se o candidato for inscrito através de procurador;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE AGRICULTURA E PESCA

h) Certidão Negativa do Conselho Regional de Medicina, de que nada consta em relação a condenações por infração às regras éticas profissionais exigidas para o exercício da profissão;

i) 01(uma) Foto 3x4 recente;

5.4.1. Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições por via postal, por fax- símile, internet ou fora do período estabelecido neste Edital;

5.4.2. Compete ao candidato, a responsabilidade pela escolha dos títulos a serem apresentados, assim como os documentos de comprovação do pré-requisito e a escolha da função;

5.4.3. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador;

5.4.4. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenchem todos os requisitos exigidos, uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração;

5.4.5. A SEMDAP/PK e/ou PMPK e a Comissão Organizadora do Processo Seletivo não se responsabilizarão por qualquer inconsistência sobre as informações prestadas e solicitadas neste Edital, sendo as informações de inteira responsabilidade do candidato;

5.4.6. Não será aceita mais de uma inscrição por candidato;

5.4.7. A inscrição é gratuita;

5.4.8. Ao concluir a inscrição o candidato receberá um comprovante de inscrição devidamente assinado pelo Atendente.

5.5. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente do valor da pontuação final.

6. DO PROCESSO SELETIVO E CLASSIFICAÇÃO:

6.1. A seleção será realizada em etapa única, constituída de **Prova de Avaliação de Títulos e Tempo de Serviço na Área**, com caráter eliminatório e classificatório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE AGRICULTURA E PESCA

6.2. Fica reservado 10% (dez por cento) do total das vagas, na função pleiteada, aos candidatos com necessidades especiais (art. 6º, da Lei Municipal nº 546/2001), cujas atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência; caso não seja preenchida nos termos desta alínea poderá ser preenchida pelos demais classificados;

6.3. Ressalvadas as disposições contidas neste Edital, os candidatos que se declararem com necessidades especiais, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos;

6.4. Os candidatos que declararem que possuem necessidades especiais serão submetidos à perícia médica a ser realizada pelo médico do trabalho designado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento de Agricultura e Pesca de Presidente Kennedy, que verificará sobre a sua qualificação ou não, bem como sobre a incompatibilidade entre as atribuições da função e da deficiência apresentada;

6.5. O candidato que não atender o disposto no item anterior e for reprovado na perícia médica ou não comparecer a mesma terá seu nome somente na listagem geral deste Processo Seletivo Simplificado;

6.5.1. Aquele que for enquadrado como candidato com necessidades especiais - PNE, através de Laudo Médico emitido pela Perícia realizada pelo médico do trabalho designado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento de Agricultura e Pesca de Presidente Kennedy, caso tenha requerido inscrição como tal, terá seu nome na listagem geral e também específica para DEFICIENTES neste processo Seletivo Simplificado;

6.6. Os candidatos deverão comparecer a Perícia Médica do Município de Presidente Kennedy munidos de Laudo Médico (original ou cópia autenticada) emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência;

6.7. O fornecimento do Laudo Médico é de responsabilidade exclusiva do candidato;

6.7.1. O Laudo Médico fornecido terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias do mesmo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE AGRICULTURA E PESCA

6.8. A listagem daqueles que forem enquadrados como Candidatos PNE, depois de submetidos à Perícia realizada pelo médico do trabalho designado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento de Agricultura e Pesca de Presidente Kennedy, será divulgada através de Edital na forma prevista na Lei Orgânica;

6.9. O candidato disporá de 02 (dois) dias contados a partir da divulgação da relação citada no subitem 6.8 para RECORRER do enquadramento, devendo fazê-lo por meio de requerimento autuado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy, situado na Rua Átila Vivácqua, nº79, Centro, Presidente Kennedy/ES.

6.9.1 Após esse período não serão aceitos pedidos de revisão;

6.10. A lista de classificação dos candidatos inscritos será divulgada na forma da Lei Orgânica do Município de Presidente Kennedy.

7. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO:

7.1.1- A pontuação dos candidatos de nível Superior e Médio menos o profissional (Engenheiro Agrônomo) será computados em uma escala de **0 (zero) a 100 (cem) pontos** e avaliada em duas categorias, quais sejam, tempo de serviço na função, e titulação conforme quadro abaixo:

DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Tempo de Serviço	50
Titulação	50

7.1.1.1- O candidato de Nível Superior (**Engenheiro Agrônomo**) será computado em uma escala de **0 (zero) a 100 (cem) pontos** e avaliada em duas categorias, quais sejam, tempo de serviço na função, e titulação conforme quadro abaixo:

DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Tempo de Serviço	25
Titulação	75



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE AGRICULTURA E PESCA

Quadro 1 - Distribuição de Pontos de Tempo de Serviço e Titulação – Ensino Superior.

Ensino Superior			
Tempo de Serviço			
Qualificação	Descrição	Pontuação	
Tempo de Serviço (Máximo de 50 pontos)	Tempo de Serviço no cargo/função pleiteada para atuação: para efeito de cálculo será atribuído 01 (um) ponto por mês (30 dias) completo trabalhado, até o limite de 50 meses.	50 pontos	
Cursos e Títulos			
Qualificação	Descrição	Quantidade de títulos que pode apresentar	Pontuação por título
Cursos e títulos compatíveis ao exercício da função pleiteada. (Máximo de 50 pontos).	Título em Doutorado na área pleiteada.	01 (um) título.	15 pontos
	Título em Mestrado na área pleiteada.	01 (um) título.	12 pontos.
	Título de pós-graduação na área específica do cargo (Mínimo de 360 horas/aula- lato sensu).	Até 02 (dois) títulos.	05 pontos.
	Curso de capacitação/atualização e/ou qualificação – com duração de no mínimo 180 horas/aula.	Até 02 (dois) títulos.	03 pontos.
	Curso de capacitação/atualização e/ou qualificação – com duração de no mínimo 60 horas/aula e no máximo 179 horas/aula.	Até 02 (dois) títulos.	02 pontos.
	Curso de capacitação/atualização e/ou qualificação – com duração de no mínimo 20 horas/aula e no máximo 59 horas/aula.	Até 02 (dois) títulos.	01 ponto.
	Curso de capacitação/atualização e/ou qualificação – com duração de no mínimo 08 horas/aula e no máximo 19 horas/aula.	Até 02 (dois) títulos.	(0,5) meio ponto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE AGRICULTURA E PESCA

Quadro 2 - Distribuição de Pontos de Tempo de Serviço e Titulação – Ensino Superior (ENGENHEIRO AGRÔNOMO).

Ensino Superior - ENGENHEIRO AGRÔNOMO			
Tempo de Serviço			
Qualificação	Descrição	Pontuação	
Tempo de Serviço (Máximo de 25 pontos)	Tempo de Serviço no cargo/função pleiteada para atuação: para efeito de cálculo será atribuído 0,5 (meio) ponto por mês (30 dias) completo trabalhado, até o limite de 50 meses.	25 pontos	
Cursos e Títulos			
Qualificação	Descrição	QTD de títulos que pode apresentar	Pontuação por título
Cursos e títulos compatíveis ao exercício da função pleiteada. (Máximo de 75 pontos).	Título em Doutorado na área pleiteada.	01 (um) título.	20 pontos
	Título em Mestrado na área pleiteada.	01 (um) título.	16 pontos.
	Título de pós-graduação na área específica do cargo (Mínimo de 360 horas/aula- lato sensu).	Até 01 (dois) títulos.	12 pontos
	ACERVO TÉCNICO na área de ELABORAÇÃO/EXECUÇÃO DE PROJETOS DE RESERVAÇÃO DE ÁGUA ATRAVÉS DE CAIXAS DE BARRAGENS, CAIXAS SECAS EM CURVA DE NÍVEL, TANQUES ESCAVADOS DENTRE OUTROS com apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Até 12 (doze) títulos.	0,5 (meio) ponto.
	Curso de capacitação/atualização e/ou qualificação na Área: Curso de Elaboração/execução de projetos de preservação de água – com duração de no mínimo 180 horas/aula.	Até 01 (um) título.	06 pontos.
	Curso de capacitação/atualização e/ou qualificação na Área: Curso de Elaboração/execução de projetos de preservação de água – com duração de no mínimo 60 horas/aula e no máximo 179 horas/aula.	Até 01 (um) título.	04 pontos.
	Curso de capacitação/atualização e/ou qualificação na Área: Curso de Elaboração/execução de projetos de preservação de água – com duração de no mínimo 20 horas/aula e no máximo 59 horas/aula.	Até 01 (um) títulos.	03 ponto.
	Curso de capacitação/atualização e/ou qualificação na Área: Curso de Elaboração/execução de projetos de preservação de água – com duração de no mínimo 08 horas/aula e no máximo 19 horas/aula.	Até 02 (dois) títulos.	01 ponto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE AGRICULTURA E PESCA

Quadro 3 - Distribuição de Pontos de Tempo de Serviço e Titulação – Ensino Técnico e Médio

Ensino Técnico e Médio			
Tempo de Serviço			
Qualificação	Descrição	Pontuação	
Tempo de Serviço (Máximo de 50 pontos)	Tempo de Serviço no cargo/função pleiteada para atuação: para efeito de cálculo será atribuído 01 (um) ponto por mês (30 dias) completos de trabalho, até o limite de 50 meses.	50 pontos	
Cursos e Títulos			
Qualificação	Descrição	Quantidade de títulos que pode apresentar	Pontuação por título
Cursos e títulos compatíveis ao exercício da função pleiteada. (Máximo de 50 pontos).	Curso de capacitação/atualização e/ou qualificação – com duração de no mínimo 180 horas/aula.	Até 02 (dois) títulos.	10 pontos.
	Curso de capacitação/atualização e/ou qualificação – com duração de no mínimo 60 horas/aula e no máximo 179 horas/aula.	Até 02 (dois) títulos.	08 pontos.
	Curso de capacitação/atualização e/ou qualificação – com duração de no mínimo 20 horas/aula e no máximo 59 horas/aula.	Até 02 (dois) títulos.	06 pontos.
	Curso de capacitação/atualização e/ou qualificação – com duração de no mínimo 08 horas/aula e no máximo 19 horas/aula.	Até 02 (dois) títulos.	01 ponto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE AGRICULTURA E PESCA

7.2. O tempo de serviço deverá ser comprovado através de atestado do respectivo órgão indicando o tempo de efetivo exercício, com a assinatura e o carimbo que identifique o responsável pela declaração/informação.

7.2.1. O tempo de serviço prestado em órgão Público será comprovado através de documento original ou cópia autenticada, expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pela Direção Geral de Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou Secretaria Equivalente, não sendo aceitas sob hipótese alguma, declarações expedidas por qualquer órgão que não especificado neste item;

7.2.2. Na Iniciativa Privada a comprovação deverá ser feita com Carteira de Trabalho e Previdência Social. **O candidato deverá entregar cópia autenticada e legível das páginas que contém a foto e a identificação civil do trabalhador e da página do contrato de trabalho. O não atendimento a estes quesitos implicará a atribuição de zero ponto no documento apresentado. Na hipótese de contrato em vigor (sem registro da data de saída) o candidato deverá obrigatoriamente, apresentar declaração do empregador, com firma reconhecida, que atesta a vigência do contrato até a presente data e o horário de trabalho.**

7.2.3. Autônomo ou sem vínculo empregatício: a comprovação deverá ser feita através da Ficha de Inscrição do Trabalhador – NIT expedido pelo INSS.

7.2.4. O candidato selecionado poderá a qualquer tempo ter seu contrato rescindido por apresentação de documentos falsos, sendo responsabilizado civil e criminalmente pela ação;

7.3. Não será computado o tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego público, empresa privada e serviço autônomo ou sem vínculo empregatício;

7.3.1. Não será computado o tempo de serviço prestado através de **estágio** curricular/extracurricular ou voluntário;

7.3.2. O tempo de serviço já computado na aposentadoria não será considerado para contagem de pontos no processo seletivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE AGRICULTURA E PESCA

7.4. Os candidatos, no ato da inscrição, deverão entregar a documentação em envelope, contendo externamente em sua face frontal a identificação do candidato e do cargo, contendo formulário de inscrição conforme disposto no item 5.4. e formulário com tempo de serviço e titulações conforme disposto no item 7 deste Edital; no ato da inscrição serão conferidos somente o quantitativo de documentos entregues e serão colocados no envelope para conferência posterior da autenticidade;

7.5. Somente serão considerados para efeito de pontuação os títulos referentes a **cursos concluídos** a partir de **01/01/2012** e oferecidos por instituições reconhecidas. Títulos referentes a Doutorado, Mestrado e Pós-Graduação serão aceitos independente do ano do término do curso.

7.6. Para comprovação dos cursos relacionados no item 7.1 e de acordo com o Quadro 1 para profissionais do ensino superior, Quadro 2 para profissionais de ensino superior- **(ENGENHEIRO AGRÔNOMO)** e Quadro 3 para profissionais do ensino técnico e médio, deste Edital, o candidato deverá apresentar certificado/declaração de uma instituição pública ou privada regularizada pelo órgão próprio do Sistema Oficial de Ensino no âmbito municipal, estadual e/ou federal, contendo a carga horária, a identificação da instituição com a assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo curso/certificado/declaração, e menção do ato normativo (portaria, decreto ou resolução) de regularização da instituição, quando privada;

7.7. A nota final do candidato será a somatória da avaliação de Títulos e Tempo de Serviço;

7.8. Na contagem geral dos documentos apresentados não serão computados os pontos que ultrapassem o limite de cada área.

7.9. O candidato (Engenheiro Agrônomo) que apresentar o título de **ACERVO TÉCNICO** para pontuação de títulos, o mesmo deverá estar em conformidade em sua carteira de trabalho e ou contrato firmado. Os mesmos deverão ser apresentados autenticados e junto com a **Anotação de Responsabilidade Técnica- ART**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE AGRICULTURA E PESCA

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DO DESEMPATE:

8.1. A classificação final do candidato será divulgada por número de inscrição e nome do candidato e consistirá na somatória da avaliação de Títulos e Tempo de Serviço;

8.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final, por Função escolhida;

8.3. Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

- a) O candidato que obtiver maior número de pontos no quesito cursos/título na área;
- b) O candidato que obtiver maior número de pontos no quesito tempo de serviço;
- c) O candidato de maior idade.

9. DO RECURSO:

9.1. Os pedidos de recurso dos resultados da classificação deverão ser dirigidos, por escrito à Secretaria Municipal de Desenvolvimento de Agricultura e Pesca, devendo fazê-lo por meio do Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy, situado na Rua Atila Vivácqua, nº 79, Centro, Presidente Kennedy/ES, no prazo de 02 (dois) dias úteis, imediatamente após a divulgação oficial da classificação;

9.2. Os pedidos de recursos que forem apresentados fora do prazo não serão conhecidos;

9.3. Os pedidos de recursos que não estiverem devidamente fundamentados serão imediatamente indeferidos;

9.4. Os pedidos de recursos serão analisados e julgados, conforme cronograma do Edital.

10. DA CONVOCAÇÃO:

10.1. A convocação dos classificados será efetuada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento de Agricultura e Pesca de acordo com a classificação e necessidade da municipalidade, através de edital publicado na forma da Lei Orgânica Municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE AGRICULTURA E PESCA

10.2. O candidato não poderá ter outro vínculo de emprego, ressalvados os casos previstos na Constituição Federal;

10.3. O candidato classificado terá que se apresentar impreterivelmente na data citada no edital de convocação.

10.4. Na oficialização da **desistência** do candidato, da ordem de classificação, o mesmo terá que se apresentar no prazo de convocação conforme item a cima citado. Será documentada pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento de Agricultura e Pesca e assinada pelo candidato desistente, sendo o mesmo reclassificado; no caso do desistente **não comparecer** para formalização será considerado renúncia tácita, sendo o mesmo eliminado sumariamente;

10.5. No caso de todos os candidatos já terem sido convocados poderá ser procedido à reconvocação dos candidatos desistentes, respeitada a classificação.

11. DA REMUNERAÇÃO E SITUAÇÃO FUNCIONAL:

11.1. Para efeito de remuneração, serão observados os padrões de vencimentos do quadro de pessoal do Município de Presidente Kennedy atualmente praticado, conforme disposto no Anexo I e II deste edital, acrescido dos adicionais descritos em lei.

11.2. Os candidatos contratados por designação temporária estarão sujeitos aos mesmos deveres, proibições e ao mesmo regime jurídico vigente para os demais servidores públicos do Município de Presidente Kennedy.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS:

12.1. As irregularidades constantes no processo seletivo simplificado da Secretaria Municipal de Desenvolvimento de Agricultura e Pesca serão objeto de sindicância e os infratores estarão sujeitos às penalidades previstas em lei;

12.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento de Agricultura e Pesca juntamente com a Secretaria Municipal de Administração e Procuradoria Geral do Município. Em última instância, a decisão caberá a Prefeita Municipal observada os princípios e normas que regem a administração pública;

12.3. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE AGRICULTURA E PESCA

12.4. Toda a documentação entregue pelo candidato conforme solicitado neste Edital não será devolvido, ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo e será remetida a Direção Geral de Recursos Humanos para destinação competente, sendo incineradas 02 (dois) anos após o término dos contratos de trabalho oriundo do presente procedimento;

12.5. De acordo com a legislação processual civil em vigor é a Comarca do Município de Presidente Kennedy/ES o foro competente para julgar as demandas judiciais do presente processo seletivo;

12.6. Concluído o processo de seleção de que trata este edital, sempre que necessário, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento de Agricultura e Pesca viabilizará nova chamada dos candidatos já classificados;

12.7. Este Processo Seletivo Simplificado tem prazo de validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente autorizado.

13. DO CRONOGRAMA:

AÇÃO	INSTÂNCIA	DATA
Divulgação do Edital	SEMDAP/PK	27/01/2017
Período de inscrição do Candidato	COMISSÃO ORGANIZADORA	30/01 á 03/02/2017
Divulgação da classificação	COMISSÃO ORGANIZADORA	21/02/2017
Prazo para apresentação de Recursos	COMISSÃO ORGANIZADORA	22/02 e 23/02/2017
Divulgação da classificação final após resultado do julgamento dos recursos	COMISSÃO ORGANIZADORA	03/03/2017
Homologação	SECRETARIO M. DE D. DE AGRICULTURA E PESCA	04/03/2017
Convocação	SECRETARIO M. DE D. DE AGRICULTURA E PESCA	06/03/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE AGRICULTURA E PESCA

13.1. O cronograma poderá ser modificado a critério da Comissão diante de fatos de relevante interesse público ou atraso na realização das fases programadas.

13.2. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Kennedy, ES, 27 de janeiro de 2017.

Renato Carlos Gomes
Presidente da Comissão do Processo Seletivo

José Carlos Bento da Silva
Membro da Comissão do Processo Seletivo

Leonardo Santos
Membro da Comissão do Processo Seletivo

Luciano Moreira Bahiense
Membro da Comissão do Processo Seletivo

Meyrielli dos Santos Bernardo
Membro da Comissão do Processo Seletivo

HOMOLOGO OS TERMOS DO PRESENTE EDITAL

Hélio Carlos Barcelos Matias
Secretário Municipal de Desenvolvimento da Agricultura e Pesca
DECRETO 4639/2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE AGRICULTURA E PESCA

ANEXO I

VAGAS DE NÍVEL SUPERIOR

Função	Carga H. Semanal	Vagas	Cadastro Reserva	Vagas p/ portador de deficiência
Engenheiro Agrônomo	40h	04	01	-
Engenheiro Elétrico	40h	02	01	-
Veterinário	40h	02	03	-

VAGAS DE NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO

Função	Carga H. Semanal	Vagas	Cadastro Reserva	Vagas p/ portador de deficiência
Oficial Administrativo	40h	06	04	-
Técnico Agrícola	40h	08	02	-
Técnico em Eletrificações	40h	04	02	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE AGRICULTURA E PESCA

ANEXO II
DAS ATRIBUIÇÕES, VENCIMENTOS E REQUISITO MÍNIMO;

CARGO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO
<p>ATRIBUIÇÃO: Planejam, coordenam e executam atividades agrossilvípecuárias e do uso de recursos naturais renováveis e ambientais. Fiscalizam essas atividades, promovem a extensão rural, orientando produtores nos vários aspectos das atividades agrossilvípecuárias e elaboram documentação técnica e científica. Podem prestar assistência e consultoria técnicas. Elabora e supervisiona projetos referentes a cultivos agrícolas e pastos, planejando, orientando e controlando técnicas de utilização de terras, para possibilitar um maior rendimento e qualidade dos produtos agrícolas: Elaborar métodos e técnicas de cultivo de acordo com tipos de solo e clima, efetuando estudos, experiências e analisando os resultados obtidos, para melhorar a germinação de sementes, o crescimento de plantas, a adaptabilidade dos cultivos, o rendimento das colheitas e outras características dos cultivos agrícolas, estuda os efeitos da rotatividade, drenagem, irrigação, adubagem e condições climáticas sobre culturas agrícolas, realizando experiências e analisando seus resultados nas fases de semeadura, cultivo e colheita, para determinar as técnicas de tratamento de solo e a exploração agrícola mais adequada a cada tipo de solo e clima; Elaborar novos métodos de combate às ervas daninhas, enfermidades da lavoura e pragas e insetos, e/ou aprimora os já existentes, baseando-se em experiências e pesquisas, para preservar a vida das plantas e assegurar o maior rendimento do cultivo; orienta agricultores e outros trabalhadores agrícolas, sobre sistemas e técnicas de exploração agrícola, fornecendo indicações, épocas e sistemas de plantio, custo dos cultivos, variedades a empregar e outros dados pertinentes para aumentar a produção e conseguir variedades novas ou melhoradas, de maior rendimento, qualidade e valor nutritivo; Efetuar cálculos dos projetos elaborados; Fiscalizar a execução de projeto na área de sua especialidade; Realizar perícias e fazer arbitramento, laudos e pareceres sobre assuntos de sua especialidade; Executar outras atividades correlatas. <u>Bem como elaborar projeto para construção de barragens, caixas secas e curva de nível para captação de água de chuva para consumo.</u></p>
<p>REMUNERAÇÃO: R\$ 2.998,00 + Auxílio Alimentação.</p>
<p>REQUISITO MÍNIMO: Ensino Superior Completo na área específica; Registro no Conselho Regional competente – seção Espírito Santo e certificação de regularidade profissional no Conselho Regional.</p>

CARGO: ENGENHEIRO ELÉTRICO
<p>ATRIBUIÇÃO: A elaboração, coordenação de projetos de serviços elétricos, eletrônicos e de telecomunicações. Elaboração de documentação técnica exigida. Executam serviços elétricos, eletrônicos e de telecomunicações, analisando propostas técnicas, instalando, configurando e inspecionando sistemas e equipamentos, executando testes e ensaios. Projetam, planejam e especificam sistemas e equipamentos elétricos, eletrônicos e de telecomunicações e elaboram sua documentação técnica; Coordenam empreendimentos e estudam processos elétricos, eletrônicos e de telecomunicações; Efetuar cálculos dos projetos elaborados; Fiscalizar a execução de projeto na área de sua especialidade; Realizar perícias e fazer arbitramento, laudos e pareceres sobre assuntos de sua especialidade; Executar outras atividades correlatas conhecimento de informática; Conhecimentos específicos da área profissionalizante; Outros de conhecimento de formação geral.</p>
<p>REMUNERAÇÃO: R\$ 3.749,11 + Auxílio Alimentação.</p>
<p>REQUISITO MÍNIMO: Ensino Superior Completo na área específica; Registro no Conselho Regional competente – seção Espírito Santo e certificação de regularidade profissional no Conselho Regional.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE AGRICULTURA E PESCA

CARGO: OFICIAL ADMINISTRATIVO

ATRIBUIÇÃO: Executar tarefas relacionadas à rotina administrativa, envolvendo cálculos e interpretação com certo nível de complexidade; Coordenar a classificação, registro e conservação de processos, livros e outros documentos, em arquivos específicos; Manter registro das atividades do órgão respectivo, para elaboração de relatórios; Colaborar nos estudos setoriais para a racionalização do abastecimento de material nos órgãos da Prefeitura e manter registro do consumo de cada item; Redigir ofícios, cartas, despachos e demais expedientes; Colaborar com a administração em geral; Elaborar folha de pagamento e preenchimento de guias para recolhimento de impostos, concessão de benefícios, comunicação de acidentes, etc, relativos aos servidores municipais; Registrar fatos referentes aos servidores em suas fichas funcionais; Registro de disposições legais emanadas da câmara Municipal; Redigir portarias, decretos, editais e demais atos administrativos; Efetuar registro de leis, decretos, portarias e contratos municipais em livro próprio; Analisar e informar em processos; Digitar exposição de motivos, projetos de leis, apostilas e correspondências em geral, encaminhando-as para assinatura, se for o caso; Digitar mapas, tabelas e quadros estatísticos; Assistir às reuniões quando solicitado e elaborar as respectivas atas; Ler, selecionar, registrar e arquivar, quando for o caso, documentos e publicações de interesse da unidade administrativa onde exerce suas funções; Executar e controlar serviços relativos à administração de material e patrimônio; Controlar estoque, providenciando reposições; Elaborar editais para licitação em geral; Confeccionar mapas de julgamento de preços, ordens de compras e serviços; Controlar o recebimento de material conferindo notas fiscais e providenciando o armazenamento das mercadorias visando sua conservação; Executar tarefas de registro em formulários próprios de dados de registro cadastral; Revisar levantamentos de campo para inscrição e atualização de cadastro imobiliário e de logradouros; Efetuar tabelas de cálculos, quando reajustados os valores venais, alíquota ou unidade fiscal do município; Executar tarefas relativas à área de tributação; Verificar o lançamento de multas pelos fiscais; Supervisionar o lançamento de tributos da dívida ativa do município; Executar outras atividades correlatas.

REMUNERAÇÃO: R\$ 833,76 + Auxílio Alimentação.

REQUISITO MÍNIMO: Ensino Médio Completo e conhecimento de informática.

CARGO: TÉCNICO AGRÍCOLA

ATRIBUIÇÃO: Executar tarefas relacionadas com o planejamento, a coordenação e a execução de tarefas referentes ao desenvolvimento agropecuário do Município. Divulgar processos de mecanização da lavoura, da adubação, de aperfeiçoamento de colheitas e do beneficiamento de produtos agrícolas, bem como métodos de industrialização da produção vegetal. Orientar ou fomentar a produção de adubos, sementes e mudas; Realizar estudos visando aperfeiçoamento de plantas cultivadas; Orientar a aplicação de medidas de defesa sanitária vegetal, em articulação com órgãos estaduais e federais; Auxiliar nos estudos sobre tecnologia agrícola, reflorestamento, conservação, defesa, exploração e industrialização de matas, em articulação com órgãos estaduais e federais; Exercer a fiscalização sobre o comércio de sementes, plantas vivas e partes vivas das plantas, em articulação com órgãos estaduais e federais; Orientar e fomentar, em articulação com órgãos estaduais e/ou federais, as atividades agropecuárias no Município; Executar outras atividades correlatas. Conhecimento de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE AGRICULTURA E PESCA

informática; Conhecimentos específicos da área técnico-profissionalizante; Outros de conhecimento de formação geral.

REMUNERAÇÃO: R\$ 833,76 + Auxílio Alimentação.

REQUISITO MÍNIMO: Ensino técnico-profissionalizante na área específica; Registro no Conselho Regional competente – seção Espírito Santo. Certificação de regularidade profissional no Conselho Regional.

CARGO: TÉCNICO EM ELETRIFICAÇÕES

ATRIBUIÇÃO: Executar tarefas relacionadas com o planejamento, a coordenação e a execução de tarefas referentes ao desenvolvimento das redes elétricas do Município; Realizar tarefas relativas a manutenção, operação, planejamento e teste em sistemas elétricos. Instalar e operar elementos de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, bem como projetar, elaborar, desenvolver e assinar projetos de instalações elétricas de até 800 KVA assumindo assim toda e qualquer responsabilidade por ele; Realizar manutenções em equipamentos eletroeletrônicos.

REMUNERAÇÃO: R\$ 833,76 + PERICULOSIDADE 30% = 1.135,59 + Auxílio Alimentação.

REQUISITO MÍNIMO: Ensino técnico-profissionalizante na área específica; Registro no Conselho Regional competente – seção Espírito Santo. Certificação de regularidade profissional no Conselho Regional.

CARGO: VETERINÁRIO

ATRIBUIÇÃO: Exercer suas funções nos setores cujas atividades referem-se a pecuária e serviços relacionados, principalmente voltadas para a saúde pública; Praticar clínica médica veterinária em todas as suas especialidades; contribuir para o bem-estar animal; promover saúde pública e defesa do consumidor; Exercer defesa sanitária animal; Desenvolver atividades de pesquisa e extensão; Atuar nas produções industrial e tecnológica e no controle de qualidade de produtos; Fomentar produção animal; Atuar nas áreas de agropecuária, de biotecnologia e de preservação ambiental; Elaborar laudos, pareceres e atestados; Assessorar a elaboração de legislação pertinente; Podem trabalhar em horários diurnos, noturnos e em rodízio de turnos; Executar outras atividades correlatas.

REMUNERAÇÃO: R\$ 2.998,00 + Auxílio Alimentação.

REQUISITO MÍNIMO: Ensino Superior Completo na área específica; Registro no Conselho Regional competente – seção Espírito Santo e Certificação de regularidade profissional no Conselho Regional.